



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇOS NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº0002/2024 (SEM DISPUTA)

(Processo Administrativo N°.0002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para compra de um arranjo de flores que será usada para solenidade do dia 20 de janeiro de 2024, em comemoração ao Dia Farmacêutico. Evento que acontecerá na Sede do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP, neste TR .

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
HOLAMBELO FLORES E PLANTAS LTDA	R\$ 540,00
ALTEROSA FLORES	R\$ 565,00
FLORICULTURA DIAS	R\$ 980,00
VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 695,00

- 2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. CATSER: 117619 – Decoração em eventos/Solenidades

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO SERVIÇO REALIZADO

6.1. A estimativa para aquisição e montagem de 01 (um) arranjo de flores a fim de compor ornamentação para solenidade do Dia do Farmacêutico. Evento que acontecerá na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas, no dia 20 de janeiro de 2024.

7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a prestadora contratada deverá entregar o arranjo pronto e montado no dia e local no evento, em horário a ser combinado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e pagamento da contratada

8.1. Início da execução do objeto: Logo após aprovação da diretoria, parecer jurídico e disponibilidade orçamentaria do CRF/MG.

8.2. Com a aprovação do orçamento feito pela empresa contratada, o setor responsável do CRF/MG encaminhará Ordem de Serviço, e após a conclusão do serviço a contratada encaminhará nota fiscal com as suas devidas retenções, acompanhado de **boleto bancário** com o prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

9. LOCAL, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

9.1 O evento será realizado no Auditório do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, localizado no seguinte endereço:

Rua Rodrigues Caldas, 493 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG (não será admitida entrega em nenhum outro local fora do estabelecido).

9.2 Quantidades e tipo de flores a serem adquiridos:

QUANTIDADE	TIPO DE FLORES
20	GERBÉRAS VARIADAS.
40	TANGOS
30	ÁSTER DE LILÁS
40	FOLHAS DE STRELITIZA
50	Murta
TAMANHO DO ARRANJO	1,20M A 2,00 M DE LAGURA POR 0,6M A 0,7 DE ALTURA

9.3 Todas as despesas com materiais, frete e mão de obra estarão embutidos nos orçamentos ora apresentados.

9.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada de boleto bancário, que deverão ser enviados para o e-mail: financeiro@crfm.org.br, e do atesto comprovando a efetiva entrega dos equipamentos e execução dos serviços, conforme especificações do TR.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CRF/MG.

11.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

11.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento por parte do contratante, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

11.6. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. O CRF/MG não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente TR.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sem disputa, com adoção do critério de contratação direta de mais baixo valor (Lei 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

12.2. Habilitação jurídica





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), conforme o valor global, demonstrado na Planilha de composição de custos deste TR.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de recursos próprios do CRF/MG - Orçamento/2024, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.053 – Serviço de Ornamentação para Cerimônia de Diplomação.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO CARVALHO MENEZES
Superintendente

